



MO 38090 009

Grau de sigilo #PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006/2026 - JFPR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017. E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, estabelecida Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, CEP 80.540-901, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.420.123/0001-03, por meio da Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, consoante delegação de competência conferida pela Portaria/Ato nº 3952/2025, de 26/06/2025, publicada no D.O.U. de 26/06/2025, neste ato, representado(a) pelo(a) Juiz Federal, Excelentíssimo Senhor José Antonio Savaris, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.124.488-7, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 670.305.309-00, nomeado(a) pela Portaria/Ato nº 3952, de 26/06/2025, publicada no D.O.U. de 26/06/2025, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.30.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, daqui por diante denominada INSTITUIÇÃO FINANCEIRA neste ato representada por seu Superintendente Regional p.p. Valdecir Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, portador do documento de identificação nº. 4.004.580-5, expedida pela SESP/PR, e do CPF nº. 591.243.189-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CAIXA, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1 – CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2 – Proponente: pessoa jurídica privada que possui contrato de prestação de serviços firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3 – Encargos: custos relativos às obrigações trabalhistas devidos a funcionário contratado pela empresa e a serviço da Administração Pública ou do Tribunal.
- 4 – Rubricas: itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 5 – Conta Vinculada: conta depósito pessoa jurídica privada, bloqueada para movimentação, aberta em nome dos proponentes de cada contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO, atualizada pela remuneração básica e juros “*pro rata die*” e cuja utilização é exclusiva para crédito das rubricas de encargos trabalhistas.
- 6 – Usuário: servidor da ADMINISTRAÇÃO, por ele formalmente indicado em relação anexa a este Instrumento (Anexo II), responsável pela gestão dos contratos firmados, com conhecimento das senhas para consultas das Contas Vinculadas, via GOVCONTA/GERENCIADOR CAIXA.
- 7 – Sistema GERENCIADOR CAIXA: sistema de acesso via Internet que permite o gerenciamento de forma centralizada das respectivas Contas Vinculadas.
- 8 – GovConta CAIXA: conta virtual gerada pelo sistema GOVCONTA CAIXA a qual são agregadas as contas vinculadas.
- 9 – Partícipes: referência à ADMINISTRAÇÃO e à CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas, através do sistema GERENCIADOR CAIXA.

Para a consecução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada Contrato firmado entre a ADMINISTRAÇÃO e o Proponente, será aberta uma conta vinculada pessoa jurídica, bloqueada para movimentação, em nome do Proponente do contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme:

☒ Art. 3º da Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025; ou

☐ Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5 de 25 de maio de 2017.

4. Abertura de uma GovConta CAIXA em nome da ADMINISTRAÇÃO.

5. A conta vinculada pessoa jurídica, aberta em nome da proponente, será vinculada à GovConta CAIXA aberta em nome da ADMINISTRAÇÃO.

6. A movimentação dos recursos na Conta Vinculada será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, cadastramento, captação e movimentação dos recursos se darão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma contrato com os proponentes.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia Ofício à CAIXA solicitando a abertura de uma conta vinculada, bloqueada para movimentação, em nome do proponente do contrato, conforme modelo constante no Anexo I.

3. A CAIXA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo proponente dos documentos necessários, procede à abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação em nome do proponente.

4. Quando do processo de abertura da conta o proponente assina autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que os representantes legais da ADMINISTRAÇÃO possam, de forma exclusiva, consultar e movimentar a conta vinculada.

5. A CAIXA envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.

6. A ADMINISTRAÇÃO informa à CAIXA o nome do (s) representante (s), legal (is) responsável (is) pelas consultas/movimentações das contas vinculadas e cadastramento de demais usuários, conforme modelo constante no Anexo II.

7. A ADMINISTRAÇÃO encaminha seu(s) representante(s) à Agência da CAIXA, munido(s) do documento de identificação, CPF e comprovante de residência, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços do GOVCONTA/GERENCIADOR CAIXA e cadastrar as senhas de acesso.
8. A ADMINISTRAÇÃO informa a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar e/ou movimentar a(s) Conta(s) Vinculada(s).
9. A ADMINISTRAÇÃO assina o Contrato de Prestação de Serviços GOVCONTA/GERENCIADOR CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
10. A CAIXA cadastra e fornece senha aos representantes da ADMINISTRAÇÃO no GERENCIADOR CAIXA.
11. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente os recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços advindos do contrato firmado com a proponente na conta vinculada, aberta e mantida exclusivamente nas agências da CAIXA.
12. A ADMINISTRAÇÃO envia Ofício à CAIXA solicitando a movimentação dos recursos ou.
13. No caso de indisponibilidade, por qualquer razão, do GERENCIADOR CAIXA os saldos, os extratos e a movimentação financeira das contas vinculadas serão efetuados mediante solicitação via Ofício a ser remetido pela ADMINISTRAÇÃO à CAIXA.
14. A CAIXA recebe ofício e cumpre a determinação de movimentação da conta vinculada, dando ciência à ADMINISTRAÇÃO, por meio de Ofício.
15. Os recursos depositados na conta vinculada, bloqueados para movimentação, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
16. A ADMINISTRAÇÃO adequa-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Firmar o contrato com os Proponentes.
2. Encaminhar ofício à Agência da CAIXA solicitando a abertura da conta vinculada em nome do proponente, conforme modelo constante no Anexo I.
3. Designar, por meio de ofício no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) servidores para os quais a CAIXA disponibilizará senha para consulta a saldo e extrato/movimentação da conta vinculada, via GERENCIADOR CAIXA, conforme modelo constante no Anexo II.
4. Informar a CAIXA sobre eventual alteração da lista de servidores aptos a consultar/movimentar a(s) conta(s) vinculada(s).

5. Comunicar ao proponente o cadastramento das contas-depósitos vinculadas, bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da Caixa Econômica Federal, onde a conta vinculada foi aberta, a fim de providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras, conforme modelo constante no Anexo III.
6. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços GERENCIADOR CAIXA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a CAIXA.
7. Remeter Ofícios à Agência da CAIXA, detentora da conta vinculada, solicitando a movimentação de recursos das contas vinculadas.
8. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso ao GERENCIADOR CAIXA, onde será possível o acesso aos saldos, extratos.
9. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso ao sistema GERENCIADOR CAIXA.
11. Instruir seus usuários sobre a forma de acesso às transações do sistema GERENCIADOR CAIXA.
12. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas GERENCIADOR CAIXA, conforme item 3 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
13. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
14. Comunicar tempestivamente à CAIXA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
15. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da CAIXA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas GERENCIADOR CAIXA.
16. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas no sistema GERENCIADOR CAIXA, colocado à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

À CAIXA compete:

1. Efetuar abertura da conta vinculada, mediante recebimento do Ofício da ADMINISTRAÇÃO e comparecimento do proponente à agência da CAIXA, munido da documentação necessária.
2. Coletar autorização do proponente para que os representantes legais da ADMINISTRAÇÃO formalizem convênio para acesso aos sistemas da CAIXA, efetuem consultas e/ou autorizem a movimentação da conta vinculada, por intermédio dos servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.
3. Disponibilizar o sistema GERENCIADOR CAIXA à ADMINISTRAÇÃO.
4. Gerar e fornecer até 4 (quatro) senhas iniciais de acesso ao sistema GERENCIADOR CAIXA, condicionado à emissão de autorização de consulta e movimentação da Conta Vinculada, conforme item 2 da presente cláusula.
5. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela CAIXA, por intermédio do sistema GERENCIADOR CAIXA.
6. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
7. Encaminhar Ofício à ADMINISTRAÇÃO com a informação do número da conta vinculada, conforme modelo constante no Anexo IV.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
9. Informar à ADMINISTRAÇÃO acerca dos procedimentos adotados em atendimento aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante TERMO Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses TERMOS a serem parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de Curitiba/PR.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DECLARAÇÃO

A CAIXA e a CONTRATANTE se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

Curitiba, 14 de Maio de 2026.
Local e Data

José Antonio Savaris
CPF 670.305.309-00
Diretor do Foro da Seção Judiciária do
Estado do Paraná

Valdecir Ribeiro da Silva
C025509-4
Gerente Geral de Rede

Testemunhas

Angela Camargo Zelak
CPF 050.705.339-75

Martha Silvia Manoel Cruz
CPF 154.815.718-03

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA

4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0 104 (Demais Regiões)

caixa.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2026**MODELO DE OFÍCIO COM SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA**

Ofício nº NNNN/AAAA/ Nome da Administração Pública/Tribunal

Município, dia/mês/ano

A(o) Senhor(a) Gerente
(Nome do gerente)
(Endereço da Agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

1 Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do RLA ou servidores autorizados da Administração Pública/Tribunal

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2026

OFÍCIO COM A RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS A CONSULTAR/MOVIMENTAR A CONTA VINCULADA

Ofício nº
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Curitiba, 14 de Maio de 2026.

Ao Senhor Gerente
Valdecir Ribeiro da Silva
Av Anita Garibaldi, 888
Curitiba – PR
CEP 80540- 901

Assunto: Relação de Usuários da Administração Pública/Tribunal autorizados a consultar/movimentar a conta vinculada

Senhor (a) Gerente,

1 Informamos que os servidores, abaixo relacionados, estão autorizados a consultar e movimentar as contas vinculadas, abertas para abrigar os recursos creditados ao amparo da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Resolução nº. 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça ou da Instrução Normativa SLTI 03 de 24 de junho de 2014.

2 Abaixo, segue atual relação de Usuário(s):

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor
Allens Edison de Campos	700.816.389-49	10840	Técnico Judiciário/Diretor de Divisão	Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças
José Ricardo Valencia	476.778.489-15	12191	Técnico Judiciário/Supervisor	Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças
Joelma Assef	652.155.839-00	10542	Técnico Judiciário/Supervisor	Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças
Fábio Marcelo Zampieri Machado	056.255.049-62	13536	Técnico Judiciário	Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças
Rodrigo de Souza Loro	033.236.079-29	11779	Técnico Judiciário/Diretor de Núcleo	Divisão de Apoio Administrativo
Daniel Augusto dos Santos	024.836.039-63	12479	Técnico Judiciário/Supervisor Assistente	Divisão de Apoio Administrativo

(*) O primeiro usuário será o responsável por disponibilizar o acesso dos sistemas aos demais.

Atenciosamente,

Assinatura do RLA da Administração Pública/Tribunal

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2026

MODELO DE OFÍCIO EMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO AO PROPONENTE ACERCA DO PEDIDO DE ABERTURA DE UMA CONTA VINCULADA, BEM COMO SOLICITANDO O COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA CONTRATADA À AGÊNCIA A FIM DE FORNECER A DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA.

Ofício nº ____/20 – TRIBUNAL

Município/UF, de de 20 .

A Sua Senhoria o Senhor

[Nome do representante da empresa] Representante da [nome da Empresa]

Fone/FAX: .e-mail:

Assunto: Abertura de Conta Vinculada

Contrato: [número do contrato firmado entre o tribunal e a empresa]

Senhor Representante,

1 Em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº [número do Acordo] firmado entre a ADMINISTRAÇÃO e a CAIXA para o gerenciamento de Contas Vinculadas, informamos a Vossa Senhoria que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – pertencente ao CNPJ sob nº , na Agência nº , da Caixa Econômica Federal, em seu nome, aberta para receber recursos retidos nas rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº / , firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO.

2 Na oportunidade, solicitamos comparecer à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação ____/20____, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Caixa Econômica Federal e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e as movimentações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0004/2026**MODELO DE COMUNICAÇÃO DA CAIXA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/TRIBUNAL SOBRE A ABERTURA DE CONTA VINCULADA**

Nome da Agência
Endereço da Agência
Complemento do Endereço da Agência
CEP - Cidade da Agência/PA - UF

Ofício nº NNNN/AAAA/Sigla da Agência

Município, dia de mês de ano

Ao Senhor
Nome do Representante da Administração Pública/Tribunal
Cargo do Representante
Nome da Administração Pública/Tribunal
Endereço da Administração Pública/Tribunal
CEP - Cidade - UF

Assunto: Informação de número de Conta Vinculada.

Prezado Senhor,

1. Informamos a abertura da Conta Vinculada nº para a empresa , CNPJ , referente ao Termo de Cooperação Técnica n.º , para movimentação exclusiva à ordem da Administração Pública/Tribunal.
2. Oportunamente, informamos que o representante da Administração Pública/Tribunal compareça à Agência , situada no endereço para cadastramento de senhas e assinaturas eletrônicas, para consultas e movimentações da Conta supracitada.

Atenciosamente,

Nome Gerente de Atendimento
Função
Sigla da Agência/PA

Nome Gerente Geral
Função
Sigla da Agência/PA